



ATA ORDINÁRIO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020.

Objeto : Contratação de empresa em engenharia para execução de Serviços de Reformas 09 (nove) Unidades Escolares.

Às 11:00 horas do dia 07/01/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Falcão, 126, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria n° 003/2021, sob a presidência do Sr. Glauber Bezerra de Barros Silva, tendo como demais Membros Sra. Maria Sueli Moreira da Silva Santos e Cesar Augusto da Silva Penha.

A Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para proceder análise da documentação, decorrentes da Tomada de Preços n° 002/2021, cuja a abertura foi realizada em 18 de dezembro de 2020, 08:45 horas, no edifício sede da Prefeitura deste Município.

A Tomada de Preço supra citado tem por objeto contratação de empresa especializada para realização Serviços de Reformas de 09 Unidades Escolares.

Empresas participantes do certame:

1	02.297.922/0001-38	KAENA CONSTRUÇÕES LTDA
2	11.888.179/0001-81	NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI
3	07.052.373/0001-55	TOGA CONSULTORIA E CONST. DE O.CIVIS
4	28.016.047/0001-62	BRUNO ALEXANDRE B. I. EMP. EIRELI
5	24.260.125/0001-19	NUNES CONST. E SERVIÇOS EIRELI - ME
6	08.100.434/0001-75	NUNES & CAVALCANTI CONST. LTDA-EPP
7	11.211.110/0001-19	MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI
8	21.591.562/0001-27	ADS CONSTRUTORA
9	30.700.985/0001-29	CONSTRUTORA MANASSU
10	02.951.249/0001-08	RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP

Manifestação do Setor de Engenharia conforme Parecer anexo aos autos:

Declarou que as empresas abaixo atenderam os requisitos estabelecidos no edital referentes a parte técnica.

1	02.297.922/0001-38	KAENA CONSTRUÇÕES LTDA
2	07.052.373/0001-55	TOGA CONSULTORIA E CONST. DE O.CIVIS
3	28.016.047/0001-62	BRUNO ALEXANDRE B. I. EMP. EIRELI
4	24.260.125/0001-19	NUNES CONST. E SERVIÇOS EIRELI - ME



5	08.100.434/0001-75	NUNES & CAVALCANTI CONST. LTDA-EPP
6	11.211.110/0001-19	MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI
7	21.591.562/0001-27	ADS CONSTRUTORA
8	30.700.985/0001-29	CONSTRUTORA MANASSU
9	02.951.249/0001-08	RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP

Declarou que a empresa abaixo não apresentou a Comprovação da capacidade operacional de acordo com edital no subitem 4.3.3.4, ficando assim **inabilitada**.

2	11.888.179/0001-81	NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI
---	--------------------	---------------------------------

DECISÃO DA CPL

Os documentos exigidos nos itens 4.0 e seus subitens do edital que foram apresentados pelas empresas acima mencionadas, foram analisados detalhadamente pela Comissão Permanente de licitação e pelo Setor de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação declara que as empresas abaixo mencionadas, estão **HABILITADAS** por atenderem as exigências dos itens 4.0 do edital.

1	07.052.373/0001-55	TOGA CONSULTORIA E CONST. DE O.CIVIS
2	28.016.047/0001-62	BRUNO ALEXANDRE B. I. EMP. EIRELI
3	08.100.434/0001-75	NUNES & CAVALCANTI CONST. LTDA-EPP
4	21.591.562/0001-27	ADS CONSTRUTORA
5	30.700.985/0001-29	CONSTRUTORA MANASSU (PARCIALMENTE)
6	02.951.249/0001-08	RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP

• QUANTO A CONSTRUTORA MANASSU LTDA - HALITADA PARCIAL

Apresentou as seguinte certidões fiscais vencidas:

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, mediante a apresentação de certidões conjuntas da **RFB e PGFN**, nos termos das Portarias **MF n°s 358/2014 e 443/2014**.

A Licitante apresentou restrição na regularidade fiscal, mas como a licitante é enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de o **prazo de 05**

[Handwritten signatures and initials]



(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

EMPRESAS INABILITADAS:

• **NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME - INABILITADA**

A LICITANTE não apresentou a **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial, de acordo inc. II do art. 31 da Lei 8.66/93 e exigência do edital no subitem 4.4.1. In verbis:**

"II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"

"4.4.1 - **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um **prazo máximo de 90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento".

QUANTO O QUESTIONAMENTO FEITO PELA TOGA CONSULTORIA NA ATA:

A LICITANTE apresentou o Termo de Autenticação com assinatura digital constante nas pag. 59/70 e 60/70 do rol de documentação.

• **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - INABILITADA**

A Licitante **não apresentou a relação dos componentes** acompanhada da declaração de autorização da sua indicação, **de acordo inc. II do art. 30 da Lei 8.66/93 e exigência do edital no subitem 4.3.3.4. In verbis:**

"II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do **peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;" (grifo nosso)
"4.3.3.4- **Relação completa dos componentes** da equipe técnica indicada para a execução do



objeto desta licitação. Esta relação será acompanhada da declaração de cada componente autorizando a sua indicação."

QUANTO O QUESTIONAMENTO FEITO PELA TOGA CONSULTORIA NA ATA:

A LICITANTE apresentou o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, onde constar que o livro foi assinado com certificados digitais do procurador e contador.

A RG do Sr. Inaldo Cardoso de Arruda não faz parte do quadro societário da empresa. Mas sim, o contador da empresa conforme constar no Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

• **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA- INABILITADA**

A Licitante **não apresentou a** relação dos componentes acompanhada da declaração de autorização da sua indicação, **de acordo inc. II do art. 30 da Lei 8.66/93 e exigência do edital no subitem 4.3.3.4. In verbis:**

"II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e **do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;" (grifo nosso)

• **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP -INABILITADA**

A Licitante **não apresentou a** Comprovação da capacidade operacional de acordo § 1º, inc. II do art. 30 da Lei 8.66/93 e exigência do edital no subitem 4.3.3.4. In verbis:

"II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).'

JAM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



" 4.3.2.1 **Comprovação da capacidade operacional**, através de atestado (s), em nome do licitante, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhante ao objeto desta licitação."

QUANTO O QUESTIONAMENTO FEITO PELA NUNES CONST. E SERVIÇOS DA ATA

A Licitante apresentou a relação dos componentes acompanhada da declaração de autorização da sua indicação, exigência do edital no subitem 4.3.3.4, no documento Declaração de Habilidade onde constar a relação do pessoal técnico e assinatura dos mesmos.

Por fim a Comissão de Licitação encaminhou resumo da decisão para publicação no Diário Oficial do Município (Site AMUPE), onde intimará os licitantes sobre o resultado da fase de habilitação, Fica assim, aberto o prazo recursal previsto na alínea "a" do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, a partir data de sua publicação.

Em seguida, o Presidente mandou que se lavrasse a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos.

Pombos, 14 de janeiro de 2021.

Glauber Bezerra de Barros Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Sueli Moreira da Silva Santos
Membro de Comissão Permanente de Licitação

Cesar Augusto da Silva Penha
Membro de Comissão Permanente de Licitação